

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

1) PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, sediada à Presidente Vargas nº 315, centro, CEP 99.528-000, em Coqueiros do Sul-RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr. Rafael Kochenborger, **comunica** que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário (tonelada)**, MODO DE DISPUTA **Aberta**, conforme descrito neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** e seus Anexos, e de conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **recepção e destino final de aproximadamente 25 (vinte e cinco) toneladas/mês de resíduos sólidos urbanos** provenientes do Município de Coqueiros do Sul – RS, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Inspeção Veterinária, que especifica.

2) DO OBJETO:

2.1) Contratação de empresa apta a prestar serviços de **recepção e destino final de aproximadamente 25 (vinte e cinco) toneladas/mês de resíduos sólidos urbanos** provenientes do Município de Coqueiros do Sul – RS, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Inspeção Veterinária, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantia estimada mensal
1	Prestar serviços de recepção e destino final de aproximadamente 25 (vinte e duas) toneladas/mês de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Coqueiros do Sul – RS	Tonelada	25

2.2) O início se dará com emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 06 (seis) meses.

2.3) O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

2.4) Da Execução dos Serviços:

Vide itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência – TR.

3) REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO:

3.1) Local, Data e hora:

3.1.1) A sessão pública será realizada através do sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>, no dia **22 de dezembro de 2025**.

3.1.1.1) Recebimento das propostas: **17/12/2025 a 22/12/2025**, até as 14h00min (horário de Brasília). A sessão de lances será **no dia 22 de dezembro de 2025, às 14h01min**. A sessão ocorre no site www.pregaobanrisul.com.br.

3.1.2) A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.1.3) Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances.

3.1.4) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, **independentemente de nova comunicação**.

3.2) Preço Estimado Pela Administração:

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O orçamento da administração permanecerá sigiloso, tendo em vista que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Tal medida mostra-se particularmente eficaz quando – a exemplo da presente licitação – a disputa se dá por meio de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor, precisa, nesta etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o objeto com o lucro desejado.

Este processo amplia a competitividade e propicia melhores propostas ao Município.

É de conhecimento público que determinadas empresas participam de licitações e elaboram suas propostas – tomando por parâmetro o preço estimado pela administração – sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esse procedimento, é temerário e poderá gerar prejuízos à Administração, porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, resultando em dificuldades posteriores na execução contratual.

Assim, a não divulgação, neste momento, do orçamento obriga as empresas interessadas em participar do certame a efetivamente analisarem a sua estrutura de custos e as condições de características de execução do objeto para elaborarem suas propostas, o que implica, por óbvio, em apresentação de propostas mais realistas do ponto de vista econômico.

Igualmente, no ponto, a não divulgação do orçamento apurado pela administração, não gera violação ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da CF, pois nenhum dos princípios constitucionais é absoluto, de forma que, no caso, a administração deve harmonizar este princípio com os demais princípios que regem a administração pública, no caso, o da eficiência e da economicidade.

Assim, justifica-se a ausência da divulgação prévia do orçamento estimado pela administração, amparado no argumento da busca da melhor proposta para o Município.

Registre-se, outrossim, que é de praxe da Pregoeira, quando a melhor proposta fica acima do orçamento estimado solicitar e abrir negociação direta para com o melhor colocado, visando permitir a adequação da proposta.

3.3) Do Credenciamento:

3.3.1) Poderão participar desta licitação (Dispensa Eletrônica), as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação e estiverem devidamente credenciadas no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

3.3.1.1) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.1.2) O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.3.2) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, promotora da Dispensa Eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3) É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas envolvidas na dispensa eletrônica.

4) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1) Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Dispensa Eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2) Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

4.3) Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data de abertura da Dispensa Eletrônica.

4.4) Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Dispensa Eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

09 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Inspeção Veterinária

0902 17 512 0170 2123 – Coleta de Lixo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6) AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

6.1) O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Vargas, 315, Centro, Coqueiros do Sul/RS, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no sítio oficial do Município <https://www.coqueirosdosul.rs.gov.br> e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2) A Dispensa Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1) A aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022/ME, conforme autorizado pelo art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2) A aplicação, no que couber, do Decreto Executivo Municipal nº 003/2024, do Município de Coqueiros do Sul/RS.

6.2.3) A aplicação, no que couber, dos Decretos Executivos Municipais nº 036/2025 e 038/2025, do Município de Coqueiros do Sul/RS.

7) REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO:

7.1) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

7.1.1) A forma de seleção será por meio da oferta de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

7.2) Critério de Seleção do Fornecedor:

7.2.1) O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **menor valor unitário por tonelada**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

7.3) Da aceitabilidade da Proposta:

7.3.1) Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário**.

7.3.2) A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência que é parte integrante deste processo licitatório.

7.3.2.1) A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Coqueiros do Sul/RS, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.2.2.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e no respectivo Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3.2.3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração.

7.3.2.4) Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação apurado pelo Município na fase interna deste processo;

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste de Termo de Referência, desde que insanável;

e) A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

7.3.3) Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e respectivo Termo de Referência.

7.4) Do Envio dos Documentos de Habilitação:

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas, da solicitação do Agente de Contratação.

8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1) A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no subitem “3.1.1.1” deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

8.2) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3) Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9) DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1) Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2) A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1) A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3) Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6) Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

9.10) Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11) Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é aberto, conforme disposto no Art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.11.1) A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, para cada lote, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado pelo sistema eletrônico.

9.11.2) O intervalo de diferença entre os lances dever ser de, no mínimo 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10) DA NEGOCIAÇÃO:

10.1) Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

11) REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

11.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.2) REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA:

a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, se outro prazo não constar no documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

11.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto similar ao da presente licitação.

b) Certidão de acervo técnico, registrado no CREA, em nome do responsável técnico da empresa licitante, com objeto compatível em características com o ora licitado.

c) Registro ou inscrição da empresa licitante, pessoa jurídica em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul.

d) Registro ou inscrição da pessoa Física em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, onde o profissional é responsável técnico da Empresa Licitante.

e) Cópia do certificado de responsabilidade técnica de que possui profissional habilitado no CRA/RS.

f) Cópia do Alvará de Habilitação da Empresa licitante do Conselho Regional de Administração (CRA).

g) Cópia da Declaração de licenciamento, com atividade de fontes móveis de poluição, para transporte de resíduos Classe II (A e B) emitido pelos órgãos competentes (FEPAM), em nome da Empresa licitante.

h) Comprovante de licenciamento (Licença Operacional) emitido pelos órgãos competentes, FEPAM, para a unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde em nome da empresa licitante.

i) Cópia da Licença de Operação de unidade de classificação/seleção de resíduos sólidos urbanos com capacidade mínima de 100 toneladas mês de resíduos, emitida pelos órgãos competentes, FEPAM, em nome da Empresa licitante.

j) Cópia da Licença de Operação de central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida pelos órgãos competentes, FEPAM, em nome da Empresa licitante ou apresentação de contrato em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa.

l) Cópia da Licença Operacional de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos emitida por órgão competente, FEPAM em nome da Empresa licitante.

m) Apresentar no mínimo 01 (uma) certidão ou declaração fornecida por pessoas jurídica de direito público, comprobatórios da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e serviços similares aos ora licitado.

n) Prova de a empresa possuir Responsável Técnico em seu quadro social ou através de contrato de prestação de serviços, ou funcional permanente, responsável pela área de segurança do trabalho, devidamente registrado no C.R.E.A. — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/RS.

o) Prova de a empresa possuir responsável técnico em seu quadro social ou através de contrato de prestação de serviços ou funcional permanente, responsável pela área de medicina do trabalho, devidamente registrado no CREMERS — Conselho Regional de Medicina/RS.

p) Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como atestado de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.

q) Apresentar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa assinado pelo médico responsável da empresa.

r) Apresentar declaração ou atestado de que está implantado na Empresa o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), assinado pelo responsável técnico conforme especificações da IN-INSS/PRES nº20.

s) Apresentar Plano de Prevenção de Acidentes e segurança no Trabalho, assinado pelo responsável técnico.

t) Declaração de a Empresa possuir recursos humanos e materiais para o cumprimento do objeto ora licitado.

u) Apresentar LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) assinado pelos responsáveis técnicos.

v) Apresentar alvará de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI) em nome da empresa licitante com validade no mínimo de três meses após o presente certame.

w) Apresentar comprovante de Cadastro técnico Federal e certificado de regularidade, da empresa licitante junto ao IBAMA, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

12) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1) A adjudicação dessa Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação dessa Dispensa Eletrônica compete ao Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

12.2) O objeto dessa Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

13) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1) Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.2) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.3) O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

13.4) Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5) Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

13.5.1) Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado na fase interna e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

a) Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatório;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

14) REGRAS RELATIVAS AO RECURSO:

14.1) Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br, protocolar as razões do seu recurso.

14.2) As demais empresas participantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

14.3) Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15) REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

15.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2) A sanção de advertência, prevista no Art. 156, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no Art. 155, Inciso I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3) A sanção de multa, prevista no Art. 156, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no Art. 155, Inciso II e III, IV, V, VI, e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.5) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013;

15.6) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.7) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16) REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto desta contratação será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Inspeção Veterinária, através de seu respectivo Secretário Municipal.

17) DO LOCAL DA RECEPÇÃO E DESTINO FINAL DOS RSU:

O ponto de recepção e destinação final deverá ser:

- **regular e devidamente licenciado** pelo órgão ambiental competente;
- situado a **no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros**, por deslocamento rodoviário, **da sede do Município de Coqueiros do Sul – RS**.

18) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, por igual período, nos termos da legislação vigente.

19) DO PAGAMENTO:

19.1) O pagamento será mensal, e efetuado em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da fatura correspondente, relativa aos serviços executados no Mês imediatamente anterior.

19.2) Ocorrendo atraso em mais de 15 (quinze) dias, no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3) Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, nos termos da lei que regula a matéria.

19.4) O pagamento será mensal, mediante:

- Nota fiscal válida;
- Relatório de pesagem;
- Comprovação dos serviços prestados.

O critério será **preço por tonelada efetivamente recebida e destinada**.

20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1) A Agente de Contratação e o Prefeito Municipal competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a Dispensa Eletrônica por considerá-lo oportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

a) a anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato;

b) as empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Dispensa Eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2) É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

a) a Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente do Poder Executivo Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

20.3) Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

20.4) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

20.5) As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6) A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito a contratação.

20.7) As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8) Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente Dispensa Eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

20.9) A participação das empresas interessadas nesta Dispensa Eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.10) Qualquer pedido de esclarecimento e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br, em horário comercial. Edital e suas condições estão disponíveis portal, <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.coqueirosdosul.rs.gov.br>.

20.11) A CONTRATADA desde já declara que por se tratar de contratação com ente público, tanto os dados de seu cadastro para fins de habilitação, proposta, recursos eventualmente interpostos bem como o contrato gerado a partir do presente processo, serão objeto de divulgação no sítio de divulgação do Município de Coqueiros do Sul e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo a CONTRATADA em momento algum alegar prejuízos ou violação de divulgação de dados sensíveis a teor das disposições constantes da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018).

21) DOS ANEXOS:

Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

a) Anexo I – Termo de Referência.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 16 de dezembro de 2025.

Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal

Anexo Único

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada** para a prestação dos serviços de **recepção e destinação final** de aproximadamente **25 (vinte e cinco) toneladas/mês de resíduos sólidos urbanos (RSU)** gerados pelo Município de Coqueiros do Sul – RS.

O **recolhimento e transporte** dos resíduos até o ponto de recepção será realizado por **servidores e equipamentos próprios** da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, em **dia específico da semana** definido pela Administração.

O ponto de recepção e destinação final deverá ser:

- **regular e devidamente licenciado** pelo órgão ambiental competente;
- situado a **no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros**, por deslocamento rodoviário, **da sede do Município de Coqueiros do Sul – RS.**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é indispensável para assegurar a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos, garantindo regularidade, segurança sanitária e atendimento às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A atual prestadora do serviço, contratada por meio do **Contrato nº 088/2022 – GUILHERME BEHREND – ME**, manifestou **interesse em rescindir o contrato**, ocasionando a necessidade imediata de novo procedimento licitatório para evitar a interrupção de serviço público essencial e contínuo.

A contratação fundamenta-se nos seguintes diplomas legais:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Federal nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei nº 11.445/2007**, com as alterações da **Lei nº 14.026/2020** – Marco Legal do Saneamento;
- **Resoluções CONAMA nº 404/2008 e nº 313/2002;**
- Normas ambientais aplicáveis no Estado do Rio Grande do Sul (FEPAM/SEMA).

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

3.1 Recepção dos Resíduos:

A contratada deverá:

- Receber as cargas de RSU transportadas pelo Município;
- Realizar pesagem em balança aferida pelo INMETRO;
- Registrar cada recebimento com volume, data, horário, motorista e veículo;
- Fornecer relatórios mensais consolidados.

3.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada:

A destinação deverá ocorrer em:

- **Aterro sanitário licenciado**, ou
- Unidade devidamente autorizada para tratamento e disposição final.

É estritamente proibida a disposição em locais sem licenciamento ambiental ou em desacordo com normas técnicas.

3.3 Conformidade Ambiental:

A empresa deverá manter e comprovar periodicamente:

- **Licença de Operação válida;**
- Cadastro e certidões ambientais atualizados;
- Documentos comprobatórios de regularidade ambiental.

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

4.1 Quantidade estimada:

A quantidade estimada é de **25t/mês**, podendo variar conforme os volumes efetivamente gerados.

4.2 Localização:

A unidade de recepção deverá estar situada **dentro do raio de 150 km** da sede municipal de Coqueiros do Sul/RS, via rodoviária.

4.3 Infraestrutura mínima:

A empresa deverá possuir:

- Balança rodoviária aferida e certificada;
- Acesso adequado para caminhões de transporte de resíduos;
- Instalações e equipe técnica compatíveis com o serviço;
- Sistema de registro e rastreamento de cargas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Manter todas as licenças ambientais vigentes.
2. Receber e destinar adequadamente os resíduos.
3. Emitir relatórios mensais detalhados.
4. Permitir a fiscalização municipal.
5. Cumprir integralmente a legislação ambiental e sanitária.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Executar o transporte dos resíduos.
2. Informar previamente o cronograma de entrega.
3. Designar fiscais do contrato (arts. 117 e 118 da Lei 14.133/2021).
4. Efetuar os pagamentos devidos conforme medições.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência inicial do contrato será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada por igual período conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO:

A execução será acompanhada por fiscalização técnica e administrativa, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Inspeção Veterinária por meio de seu Secretário Municipal, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei 14.133/2021.

9. PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, mediante:

- Nota fiscal válida;
- Relatório de pesagem;
- Comprovação dos serviços prestados.

O critério será **preço por tonelada efetivamente recebida e destinada**.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento recomendado é o de **MENOR PREÇO POR TONELADA**, conforme arts. 33, I, e 34 da Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

A Administração elaborará estimativa conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, considerando:

- Pesquisa de mercado;
- Contratos de municípios próximos;
- Histórico do contrato anterior.

12. SANÇÕES:

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021.

13. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 11, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 Matriz de Riscos

A. Riscos Técnicos e Operacionais

Categoria	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
Operacional	Falha na balança ou equipamentos do aterro	Média	Alto	Alto	Exigir manutenção preventiva e plano de contingência	Contratada
Operacional	Recusa indevida de cargas	Baixa	Alto	Médio	Regras claras no contrato e fiscalização ativa	Contratante
Ambiental	Destinação inadequada dos resíduos	Baixa	Muito alto	Alto	Conferência de licenças e vistorias periódicas	Contratada/ Fiscalização
Logístico	Dificuldade de acesso à unidade de recepção	Média	Médio	Médio	Avaliação prévia da infraestrutura	Contratada

B. Riscos Ambientais e Regulatórios

Categoria	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
Ambiental	Vencimento/suspensão de licença ambiental	Baixa	Muito alto	Alto	Exigir licenças válidas e monitoramento mensal	Contratada
Regulatório	Alterações legais relevantes	Baixa	Médio	Baixo	Adequação contínua	Contratante/Contratada

C. Riscos Econômico-Financeiros

Categoria	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
Financeiro	Aumento de custos operacionais	Média	Médio	Médio	Reajuste conforme índice previsto no contrato	Contratante
Financeiro	Atraso no pagamento pelo Município	Muito baixa	Alto	Baixo/Médio	Planejamento orçamentário	Contratante

D. Riscos Contratuais

Categoria	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
Contratual	Rescisão unilateral da contratada	Baixa	Alto	Médio	Penalidades contratuais + plano de contingência	Contratante/Contratada
Contratual	Descumprimento das obrigações acessórias	Média	Médio	Médio	Fiscalização + aplicação de sanções	Contratante

13.2 Classificação Geral da Contratação

Risco Moderado, com mitigação adequada mediante fiscalização, penalidades contratuais e exigência de licenças ambientais.

13.3 Monitoramento Contínuo

A fiscalização deverá:

- Acompanhar licenças ambientais mensalmente;
- Registrar ocorrências;
- Notificar inconsistências;
- Recomendar ajustes imediatos;
- Emitir relatórios trimestrais de risco.

Coqueiros do Sul/RS, em 12 de dezembro de 2025.

Rodrigo André Dickel
Sec. Mun. do Meio Ambiente e Insp. Veterinária